Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto é proveniente de emenda Parlamentar nº 202439200006, que servira para custeio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

JEFERSON SALATIEL DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO LEI Nº 4426 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFERSON SALATIEL DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 50.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 50.000,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.315 – Transf. Especial – Custeio Secretaria de Obras – Emenda Parlamentar nº 202439200006 – Bibo Nunes.....R$ 50.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 29.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFERSON SALATIEL DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2024OP00083B9	2024TF011937	2024NE010954	400

Situação	Data da Situação	Data de Emissão
OB Enviada À instituição bancária para pagamento	12/12/2024	12/12/2024

Ordem Bancária

Ordem Bancária
2024OB00[illegible]

Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
	12/12/2024		12/12/2024

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável	Data - Hora	Situação
sistema	12/12/2024 19:29	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
***.945.791-**	12/12/2024 13:36	Aguardando ordenador despesa financeiro
***.945.791-**	12/12/2024 13:15	Aguardando SIAFI

Exibir 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1

Voltar

nidade Gestora: CONSOLIDADO

Conta = 928 - Em.Parlamentar n.202439200006 - Bibo Nunes - 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00

Saldos ate Dezembro/2024

Valor Previsto	=	0,00
Arrecadado no Mes ...	=	50.000,00
Arrecadado Acumulado	=	50.000,00
Diferenca	=	50.000,00

Saldo Anterior : 0,00+

Movimentacao

Data	Historico	No e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
19/12/2024	Arrecadacao da Receita		10520	CEF-C/Emenda Parlamentar Individual no.2	50.000,00-

Arrecadado no dia : 50.000,00-

Total Arrecadado : 50.000,00-